



LEI N. 2.289/2011

Dispõe sobre p
revoga a lei nº 2

A Câmara Municipal de Itapecerica – MG aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Itapecerica – Executivo Municipal, autorizado a permutar imóvel Município por imóvel urbano pertencente ao Sr. Seve

Art. 2º - Na permuta de que dispõe o artigo da Silva receberá do Município de Itapecerica – MG de terreno urbano, de nº. 07 (sete), quadra 01 Odilon Augusto de Castro, no loteamento residencial de Itapecerica – MG, com área de 636,00 m² (se metros quadrados).


Art. 3º - Na permuta de que dispõe o art Itapecerica – MG receberá do Sr. Severino José



Art. 5º - As despesas decorrentes da execução correrão à conta de dotação própria do orçamento v

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial de 30 de agosto de 2010.

Itapepecerica – MG, 15 de abril de 2010


(Lindolfo Pena Pereira)

Prefeito Municipal